Ofício n° 026/2026 Rio das Antas, 11 de março de 2026

A/C: Setor de Licitação

Pedido de Retificação do Item J (Capacidade Técnica)

O texto atual do edital exige que a empresa apresente Certidão de Acervo Técnico (CAT). Ocorre que, conforme a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a CAT é um documento de emissão exclusiva para Pessoas Físicas (profissionais), não existindo CAT em nome de Pessoas Jurídicas. A capacidade técnica de uma empresa (licitante) é comprovada mediante atestados em seu nome, mas o acervo técnico pertence ao Responsável Técnico (RT).

Diante do exposto, solicita-se a alteração do Item J e a exclusão da respectiva observação, para que passem a constar da seguinte forma:

> *"J) - Atestados de Capacidade Técnica: Apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA de direito público ou privado, que comprove que o Responsável Técnico (RT) da empresa já executou obra com objeto semelhante* ou idêntico (Obras e serviços de engenharia) e, ainda, deverá obrigatoriamente anexar ao respectivo atestado a Certidão de Acervo Técnico – CAT da obra executada."*

Solicita-se, ainda, a exclusão da "Obs" subsequente, uma vez que a CAT do responsável técnico é o documento oficial que lastreia e valida a experiência técnica exigida para o objeto.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRA TRAGANCIN
Data: 11/03/2026 13:17:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Leandra Tragancin
DIRETORA DE PLANEJAMENTO